

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 08 de agosto de 2023 • Edição Extraordinária 2568 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 604/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	PROCESSO Nº 102/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA UTILIZADOS NA LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

PORTARIA Nº 606/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023	PROCESSO Nº 1798/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA RURAL E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

PORTARIA Nº 605/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023	PROCESSO Nº 911/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

PORTARIA Nº 607/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o senhor JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS - Engenheiro Civil, como Fiscal de ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DO VIADUTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO E PROTENDIDO NA BR070 COM EXTENSÃO DE 103,14M E LARGURA DE 12,80M, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO E RUA DO COMÉRCIO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

PORTARIA Nº 608/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2023 CONTRATO Nº 149/2023
Objeto	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA DA EMEI SONHO DE CRIANÇA, LOCALIZADO A AVENIDA LUÍZA REBESQUINI RIVA, Nº 1250, SÃO CRISTOVÃO EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Engenheiro Eletricista	RODRIGO BERTONCELLO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ELO.

PORTARIA Nº 610/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2023 CONTRATO Nº 143/2023
Objeto	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA DA EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADO A RUA FLAMINGO, Nº 39, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUIUIÚ EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Engenheiro Civil	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ELO.

PORTARIA Nº 609/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 013/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2023 CONTRATO Nº 147/2023
Objeto	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA DA EMEI ELIENE MACEDO, LOCALIZADO A AVENIDA FLORIANÓPOLIS, Nº 2780, PONCHO VERDE EM PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Engenheiro Civil	MARIA DOLORES BAGANHA TIMONER

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ELO.

PORTARIA Nº 611/2023

ADEMIR ORTIZ DE GOES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023	PROCESSO Nº 565/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.
Fiscal do Contrato	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER
Suplente do Fiscal	GILDESIO RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ELO.

LEIS

LEI Nº 2.188 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Cria campanha permanente Semana Azul, sobre a conscientização da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e deficiências múltiplas na rede de ensino”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica criada a campanha permanente Semana Azul, com objetivo de conscientizar sobre a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas nas escolas da rede pública de ensino, esclarecendo aos alunos as especificidades e necessidades dos discentes.

Art. 2º - A campanha Semana Azul deverá ser desenvolvida no início das aulas letivas, auxiliando na integração dos alunos e garantindo o melhor ambiente escolar.

§1º. Será esclarecido aos alunos o significado dos símbolos contidos nas placas de atendimento prioritário, em especial o símbolo mundial do Autismo, representado por um laço colorido, bem como o símbolo que representa as pessoas com deficiência.

§2º. O órgão competente poderá promover palestras, roda de conversa, ou outros meios para promoção desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES

PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

LEI Nº 2.189 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Cria o Programa Municipal de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico alternativo de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, em equipe multidisciplinar, no tratamento de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado por clínicas de reabilitação e outras instituições públicas e privadas, que ofereçam tratamento no âmbito do município.

Parágrafo único. O tratamento alternativo, a que se refere este artigo, poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo

Art. 2º - O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial e/ou atendimento musicoterapêutico

Art. 3º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de agosto de 2023.

ADEMIR ORTIZ DE GOES

PREFEITO EM EXERCICIO

ELO.

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR CREDENCIAMENTO Nº004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Em virtude da alteração **não impactar** no credenciamento, informamos que horário e o local do credenciamento foi alterado para (quinta-feira) **17 de agosto de 2023 às 07h30min (horário de Cuiabá-MT)**. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

* Original assinado nos autos do processo.

1º ADENDO MODIFICADOR AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – SRP

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS EM PRIMAVERA DO LESTE, visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Em virtude da alteração impactar na formulação da proposta informamos que houve alteração na data para abertura da(s) proposta(s), estando calendarizada para terça-feira, **22/08/2023** às 10h00min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, 08 de julho de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

*Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE ALTERAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 Processo nº 1008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORAS (HORÍMETRO) COM CAMINHÕES, ESTANDO INCLUSOS COMBUSTÍVEL, OPERADORES E MANUTENÇÕES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que o teor da alteração se encontra disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site.

Em virtude da alteração **impactar** na formulação da proposta informamos que houve alteração na data para abertura da(s) proposta(s), para segunda - feira, 21/08/2023 às 08h30min - horário de Brasília - DF, o local da disputa permanece inalterado. As demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações, bem como no site www.licitanet.com.br.

Primavera do Leste - MT, terça-feira, 08 de agosto de 2023.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Pregoeira

Silvia Aparecida Antunes de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

* Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – SRP Processo nº 794/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO OBJETO PRINCIPAL LICITADO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que em virtude de interesse da Secretaria de Administração, **FICA ALTERADO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 23 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 10H00MIM HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, o local da disputa, demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados.

Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma do Licitanet e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 08 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLICIA MILITAR; NA AVENIDA CASCAVEL ESQUINA COM AVENIDA PRIMAVERA, LOTE 13, QUADRAS 39 A 48, LOTEAMENTO CIDADE PRIMAVERA II - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MATO GROSSO; FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após a análise da planilha de composição de custos realizada pelo departamento de engenharia manteve-se a seguinte classificação:

1. MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08, com a proposta global no montante de R\$ 4.440,303.54 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e três Reais, centavos).

Em conformidade com a decisão circunstanciada e lavrada em ata que se encontra acostada no respectivo processo licitatório e publicada no site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba "Editais e Licitações". Informamos que não houve recurso interposto na fase proposta deste procedimento licitatório haja vista ser a única empresa habilitada para a fase de propostas.

Primavera do Leste - MT, 22 de junho de 2023.

***Adriano Conceição de Paula**
Presidente da CPL

***Wender de Souza Barros**
Membro da CPL

***Silvia Aparecida Antunes de Oliveira**
Membro da CPL

*Original assinado nos autos

**TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLICIA MILITAR; NA AVENIDA CASCAVEL ESQUINA COM AVENIDA PRIMAVERA, LOTE 13, QUADRAS 39 A 48, LOTEAMENTO CIDADE PRIMAVERA II - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MATO GROSSO; FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024 de 02/01/2023, torna Público e para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência nº 016/2022, no qual sagrou-se vencedora a licitante: MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08, com a proposta global no montante de R\$ 4.440,303.54 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e três Reais, centavos); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste - MT, 22 de junho de 2023.

***Adriano Conceição de Paula**
Presidente da CPL

***Wender de Souza Barros**
Membro da CPL

***Silvia Aparecida Antunes de Oliveira**
Membro da CPL

*Original assinado nos autos

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLICIA MILITAR; NA AVENIDA CASCAVEL ESQUINA COM AVENIDA PRIMAVERA, LOTE 13, QUADRAS 39 A 48, LOTEAMENTO CIDADE PRIMAVERA II - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MATO GROSSO; FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 075/2023, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Concorrência nº 016/2022.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço e melhor técnica apresentado;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa MSR ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ 15.006.573/0001-08, com a proposta global no montante de R\$ 4.440,303.54 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e três Reais, centavos); Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final da Concorrência 016/2022, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos e ofícios do departamento de Engenharia constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste/MT, 22 de junho de 2023.

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

**TERMO NEGATIVO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO COMANDO REGIONAL DA POLICIA MILITAR; NA AVENIDA CASCAVEL ESQUINA COM AVENIDA PRIMAVERA, LOTE 13, QUADRAS 39 A 48, LOTEAMENTO CIDADE PRIMAVERA II - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MATO GROSSO; FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 024/2023 de 02/01/2023, vem por meio do presente tornar público e para conhecimento de todos os interessados que após proferida decisão da CPL Informamos que não houve recurso interposto na fase proposta deste procedimento licitatório haja vista ser a única empresa habilitada para a fase de propostas.

Primavera do Leste - MT 22 de junho de 2023

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

REAVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 15/2023

Processo nº 238/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE ESTOFADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Regime de Execução:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	23 de agosto de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste, 08 de agosto de 2023

Maria Aparecida Montes Canabrava
Pregoeira

**RATIFICAÇÃO DO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
Processo nº 415/2023**

Ratifico o ato do Senhor Secretário Municipal de Administração, que dispensou a licitação, conforme parecer jurídico nº 077/2023, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 a favor de INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON estabelecida à Rua do Senado, nº 229, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20231-005, inscrita no CNPJ sob N.º 24.465.407/0001-52, inscrição estadual Isento, neste ato representado pelo Senhor ROGERIO VIANNA RANGEL, brasileiro, solteiro, jornalista, cédula de identidade RG n.º 08711445-0 IFP, inscrito no CPF sob n.º 021.099.507-65, residente e domiciliado à Estrada Senador Fernandes da Cunha, nº 1330, Quadra 02 - Casa 08, Condomínio Sítio Antonio, Bairro Rio do Ouro, Niterói - RJ, tendo como objeto a Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos para provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na modalidade Dispensa de Licitação, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos. O valor total da contratação é de até R\$ 1.940.209,69 (hum milhão novecentos e quarenta mil duzentos e nove reais e sessenta e nove centavos), face ao disposto no Art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 07 de junho de 2023.

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal

*Documento original Assinado nos autos do processo.

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 285/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação decorrente do Processo Administrativo nº 1259/2023, Parecer Jurídico nº 188/2023, em favor de CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA - LTDA, para prestação de Serviços Especializados em Procedimentos Oftalmológicos, para um período de 12 meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme o Credenciamento nº 08/2023, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 488.963,07 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 08 de agosto de 2023.

Eraldo Gonçalves Fortes
Secretário Municipal de Saúde

*original assinado nos autos do processo

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

**PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

dioprma@pva.mt.gov.br
dioprma@outlook.com

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 286/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1270/2023, em favor de SAMYRA DA SILVA SANTOS - MEI, para Prestação de Serviços de Oficinas de Danças Urbanas, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 290/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1277/2023, em favor de GABRIEL MARTINEZ BARBOSA 02829898117 - MEI, para Prestação de Serviços de Oficinas de Skate e Patins, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 287/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1273/2023, em favor de JEFFERSON LOPES DA SILVA, para Prestação de Serviços de Oficinas esportivas, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 291/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1278/2023, em favor de MATHEUS MOURA BARROSO, para Prestação de Serviços de Oficinas esportivas, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 288/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1275/2023, em favor de MAIKO TEODORO MATOS, para Prestação de Serviços de Oficinas de Jiu-Jitsu, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1279/2023, em favor de ELIEZER SIRQUEIRA DE JESUS, para Prestação de Serviços de Oficinas de Futsal, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 289/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1276/2023, em favor de WANDRE DE SOUZA NOGUEIRA GARCIA, para Prestação de Serviços de Oficinas de Capoeira, junto ao Projeto “Creju”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pelo período de 03 (três) meses.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 293/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1280/2023, em favor de IVO JORGE DOS SANTOS - MEI, para prestação de Serviços de Locução, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais),

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 07 de agosto de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

À EMPRESA

C CESAR GARCIA LTDA

Quadra 66 Lote 05

DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VALDEMIRO GUENO
PRIMAVERA DO LESTE - MT.

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE ÁREA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO situada na Rua Benjamin Cerutti, 252, Parque Castelândia, em Primavera do Leste - MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal Marco Aurélio Sales, vem, por meio da presente, no que diz respeito a área da Empresa **C CESAR GARCIA LTDA**, CNPJ 22.851.214/0001-04, com base no Decreto 1861/2019 que regulamenta o Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro, artigos 60 e 63, **NOTIFICÁ-LO** quanto a decisão do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste- CODEPRIM, lavrado na Ata 300 de 04/05/2023, considerando o não cumprimento da do decreto supra mencionado notifica que a partir desta data a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT está, neste ato, iniciando o processo de de retomada do imóvel: Lote 05 da quadra 66 do Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno

Artigo 60 – A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes deste Decreto, sem ônus para o Poder Público Municipal, vedando a mesma de impetrar novo requerimento junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, caso sem motivo justificado e sem prévio consentimento do Município de Primavera do Leste, através do CODEPRIM:

1. Não pagar a(s) parcela(s) do lote alienado dentro do prazo estabelecido na Guia DAM;
2. Paralisar por mais de 30 (trinta) dias suas atividades;
3. Não iniciar as obras no prazo estabelecido neste Decreto;
4. Obras iniciadas e paralisadas por mais de 30 (trinta) dias;
5. Praticar atividade adversa ou desvio de finalidade à atividade realizada pela beneficiada não compreendida entre aquelas apreciada pelo CODEPRIM, e deliberada pela Secretaria competente;
6. Construir residências no local ou utilizar o imóvel para fins residenciais;
7. Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia;
8. Alienar ou locar o imóvel, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do Município de Primavera do Leste;
9. Atrasar sem justificativa a implantação do projeto;
10. Descumprir as cláusulas, projetos e prazos estipulados no Termo de Compromisso de Compra e Venda;
11. Dissolver a sociedade;
12. Decretar falência ou destituição comercial, insolvência civil dos sócios, ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente, ou alienação judicial ou administrativa por venda do imóvel a terceiros, diverso a atividade prevista neste Decreto, para liquidação de débitos gravados a margem da matrícula do imóvel garantidor, anterior à liquidação integral do imóvel pela beneficiária junto ao município,

Artigo 63 - O não cumprimento de quaisquer compromissos firmado implicará na imediata reversão da área adquirida aos domínios da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais benfeitorias na mesma, as quais automaticamente se incorporarão ao lote.

Fica desde já ciente que referido ato está sendo adotado por não haver medidas administrativas cabíveis que possam solucionar amigavelmente esta questão por completa desobediência a legislação competente.

Primavera do Leste/MT, 04 de maio de 2023.

Marco Aurélio Sales

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 006/2023

Ciente em ____/____/____
Assinatura _____

À EMPRESA

J. L. DA SILVA MARMORARIA LTDA

Quadra 66 Lote 29

DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VALDEMIRO GUENO
PRIMAVERA DO LESTE - MT.

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE ÁREA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO situada na Rua Benjamin Cerutti, 252, Parque Castelândia, em Primavera do Leste - MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal Marco Aurélio Sales, vem, por meio da presente, no que diz respeito a área da Empresa **J. L. DA SILVA MARMORARIA LTDA**, CNPJ 25.408.224/0001-68, com base no Decreto 1861/2019 que regulamenta o Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro, artigos 60 e 63, **NOTIFICÁ-LO** quanto a decisão do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste- CODEPRIM, lavrado na Ata 227 de 09/02/2023, a notificação datada de 05 de dezembro de 2022, e considerando as irregularidades apontadas em processo de fiscalização e documentos apresentados nesta repartição pública, a partir desta data a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT está, neste ato, iniciando o processo de de retomada do imóvel: Lote 29 da quadra 66 do Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno

Artigo 60 – A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes deste Decreto, sem ônus para o Poder Público Municipal, vedando a mesma de impetrar novo requerimento junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, caso sem motivo justificado e sem prévio consentimento do Município de Primavera do Leste, através do CODEPRIM:

1. Não pagar a(s) parcela(s) do lote alienado dentro do prazo estabelecido na Guia DAM;
2. Paralisar por mais de 30 (trinta) dias suas atividades;
3. Não iniciar as obras no prazo estabelecido neste Decreto;
4. Obras iniciadas e paralisadas por mais de 30 (trinta) dias;
5. Praticar atividade adversa ou desvio de finalidade à atividade realizada pela beneficiada não compreendida entre aquelas apreciada pelo CODEPRIM, e deliberada pela Secretaria competente;
6. Construir residências no local ou utilizar o imóvel para fins residenciais;
7. Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia;
8. Alienar ou locar o imóvel, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do Município de Primavera do Leste;
9. Atrasar sem justificativa a implantação do projeto;
10. Descumprir as cláusulas, projetos e prazos estipulados no Termo de Compromisso de Compra e Venda;
11. Dissolver a sociedade;
12. Decretar falência ou destituição comercial, insolvência civil dos sócios, ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente, ou alienação judicial ou administrativa por venda do imóvel a terceiros, diverso a atividade prevista neste Decreto, para liquidação de débitos gravados a margem da matrícula do imóvel garantidor, anterior à liquidação integral do imóvel pela beneficiária junto ao município,

Artigo 63 - O não cumprimento de quaisquer compromissos firmado implicará na imediata reversão da área adquirida aos domínios da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais benfeitorias na mesma, as quais automaticamente se incorporarão ao lote.

Fica desde já ciente que referido ato está sendo adotado por não haver medidas administrativas cabíveis que possam solucionar amigavelmente esta questão por completa desobediência a legislação competente.

Primavera do Leste/MT, 24 de março de 2023.

Marco Aurélio Sales

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 006/2023

Ciente em ____/____/____
Assinatura _____

À EMPRESA

MARCONDES JUNIOR ALVES SIQUEIRA E CIA LTDA

Quadra 66 Lote 09

DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VALDEMIRO GUENO
PRIMAVERA DO LESTE - MT.**NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE ÁREA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** situada na Rua Benjamin Cerutti, 252, Parque Castelândia, em Primavera do Leste - MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal Marco Aurélio Sales, vem, por meio da presente, no que diz respeito a área da Empresa **MARCONDES JUNIOR ALVES SIQUEIRA E CIA LTDA**, CNPJ 37.968.582/0001-04, com base no Decreto 1861/2019 que regulamenta o Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro, artigos 60 e 63, **NOTIFICÁ-LO** quanto a decisão do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste- CODEPRIM, lavrado na Ata 227 de 09/02/2023, a notificação datada de 05 de dezembro de 2022, e considerando as irregularidades apontadas em processo de fiscalização e documentos apresentados nesta repartição pública, a partir desta data a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT está, neste ato, iniciando o processo de retomada do imóvel: **Lote 09 da quadra 66 do Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno**

Artigo 60 – A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes deste Decreto, sem ônus para o Poder Público Municipal, vedando a mesma de impetrar novo requerimento junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, caso sem motivo justificado e sem prévio consentimento do Município de Primavera do Leste, através do CODEPRIM:

1. Não pagar a(s) parcela(s) do lote alienado dentro do prazo estabelecido na Guia DAM;
2. Paralisar por mais de 30 (trinta) dias suas atividades;
3. Não iniciar as obras no prazo estabelecido neste Decreto;
4. Obras iniciadas e paralisadas por mais de 30 (trinta) dias;
5. Praticar atividade adversa ou desvio de finalidade à atividade realizada pela beneficiada não compreendida entre aquelas apreciada pelo CODEPRIM, e deliberada pela Secretaria competente;
6. Construir residências no local ou utilizar o imóvel para fins residenciais;
7. Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia;
8. Alienar ou locar o imóvel, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do Município de Primavera do Leste;
9. Atrasar sem justificativa a implantação do projeto;
10. Descumprir as cláusulas, projetos e prazos estipulados no Termo de Compromisso de Compra e Venda;
11. Dissolver a sociedade;
12. Decretar falência ou destituição comercial, insolvência civil dos sócios, ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente, ou alienação judicial ou administrativa por venda do imóvel a terceiros, diverso a atividade prevista neste Decreto, para liquidação de débitos gravados a margem da matrícula do imóvel garantidor, anterior à liquidação integral do imóvel pela beneficiária junto ao município,

Artigo 63 - O não cumprimento de quaisquer compromissos firmado implicará na imediata reversão da área adquirida aos domínios da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais benfeitorias na mesma, as quais automaticamente se incorporarão ao lote.

Fica desde já ciente que referido ato está sendo adotado por não haver medidas administrativas cabíveis que possam solucionar amigavelmente esta questão por completa desobediência a legislação competente.

Primavera do Leste/MT, 04 de abril de 2023.

Marco Aurélio SalesSecretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 006/2023

Ciente em ____/____/____

Assinatura _____

À EMPRESA

FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUFÁCIL LTDA

Quadra 66 Lote 21

DISTRITO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS VALDEMIRO GUENO
PRIMAVERA DO LESTE - MT.**NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA DE ÁREA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** situada na Rua Benjamin Cerutti, 252, Parque Castelândia, em Primavera do Leste - MT, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal Marco Aurélio Sales, vem, por meio da presente, no que diz respeito a área da Empresa **FABRICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUFÁCIL LTDA**, CNPJ 13.244.909/0001-37, com base no Decreto 1861/2019 que regulamenta o Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro, artigos 60 e 63, **NOTIFICÁ-LO** quanto a decisão do Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste- CODEPRIM, lavrado na Ata 300 de 04/05/2023, considerando o não cumprimento do decreto supra citado, e considerando as irregularidades apontadas em processo de fiscalização e documentos apresentados nesta repartição pública, a partir desta data a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT está, neste ato, iniciando o processo de retomada do imóvel: **Lote 21 da quadra 66 do Distrito de Comércio e Serviços Valdemiro Gueno**

Artigo 60 – A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes deste Decreto, sem ônus para o Poder Público Municipal, vedando a mesma de impetrar novo requerimento junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, caso sem motivo justificado e sem prévio consentimento do Município de Primavera do Leste, através do CODEPRIM:

1. Não pagar a(s) parcela(s) do lote alienado dentro do prazo estabelecido na Guia DAM;
2. Paralisar por mais de 30 (trinta) dias suas atividades;
3. Não iniciar as obras no prazo estabelecido neste Decreto;
4. Obras iniciadas e paralisadas por mais de 30 (trinta) dias;
5. Praticar atividade adversa ou desvio de finalidade à atividade realizada pela beneficiada não compreendida entre aquelas apreciada pelo CODEPRIM, e deliberada pela Secretaria competente;
6. Construir residências no local ou utilizar o imóvel para fins residenciais;
7. Alterar o ramo de atividade sem autorização prévia;
8. Alienar ou locar o imóvel, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do Município de Primavera do Leste;
9. Atrasar sem justificativa a implantação do projeto;
10. Descumprir as cláusulas, projetos e prazos estipulados no Termo de Compromisso de Compra e Venda;
11. Dissolver a sociedade;
12. Decretar falência ou destituição comercial, insolvência civil dos sócios, ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente, ou alienação judicial ou administrativa por venda do imóvel a terceiros, diverso a atividade prevista neste Decreto, para liquidação de débitos gravados a margem da matrícula do imóvel garantidor, anterior à liquidação integral do imóvel pela beneficiária junto ao município,

Artigo 63 - O não cumprimento de quaisquer compromissos firmado implicará na imediata reversão da área adquirida aos domínios da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento por eventuais benfeitorias na mesma, as quais automaticamente se incorporarão ao lote.

Fica desde já ciente que referido ato está sendo adotado por não haver medidas administrativas cabíveis que possam solucionar amigavelmente esta questão por completa desobediência a legislação competente.

Primavera do Leste/MT, 04 de maio de 2023.

Marco Aurélio SalesSecretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 006/2023

Ciente em ____/____/____

Assinatura _____

CONVÊNIOS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº 006/2023.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE- MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maringá, 444, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, **Sr. ADEMIR ORTIZ DE GOES**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.920.759-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 137.123.458/28, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 304, Condomínio Cidade Jardim, nesta cidade de Primavera do Leste-MT., doravante denominado de **PRIMEIRO CONVENENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.727/0001-83, com sede na Av. Primavera, 300, no Loteamento Primavera II, neste ato representado pelo seu Presidente, Srº **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG 133898 SSP/MS e CPF nº 519.831.681-49, residente e domiciliado à Rua Londrina, 85, Centro, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado de **SEGUNDO CONVENENTE**, firmam o presente Termo Aditivo, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a cessão, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**, do Servidor pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Senhor **WENDER DE SOUZA BARROS**, matrícula 9721/1, Agente Administrativo, ao **SEGUNDO CONVENENTE**, para exercer Cargo Comissionado.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base nos termos do § 4º do Artigo 52 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 e Lei Municipal nº 1.605 de 10 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO PRIMEIRO CONVENENTE

- 1.1. Ceder o Servidor **WENDER DE SOUZA BARROS**, Agente Administrativo, sem ônus para o PRIMEIRO CONVENENTE.
- 1.2. Coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio.
- 1.3. Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato deste convênio no órgão oficial DIOPRIMA.

2. DO SEGUNDO CONVENENTE

- 2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos, férias, férias-prêmio, 13º salário e demais vantagens do servidor cedida, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.2. Conceder na época devida, as férias que o servidor cedido tiver direito, observada a legislação em vigor e as suas normas internas, vedada a acumulação das mesmas.
- 2.3. Fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE, semestralmente, relatórios detalhados das atividades desenvolvidas pelo servidor cedido e, mensalmente, atestados de frequência da mesma, bem como comprovante dos pagamentos a que se refere o item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os partícipes ficam cientes de que o servidor incluso no presente convênio deverá submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

órgão onde, por força deste convênio, estiver prestando serviço, devendo atender as exigências da função para a qual for designada, caso contrário, deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da unidade ou órgão em que estiver exercendo suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição do profissional cedido em convênio, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão receptor, ou seja, onde a profissional estiver atuando.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir do dia 1º de agosto de 2023 até 30 de julho de 2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceita pelo Executivo Municipal e a Secretaria de Administração de Primavera do Leste-MT.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PARÁGRAFO ÚNICO – Denunciado o Convênio, por qualquer razão, o servidor ora cedida reassumirá, imediatamente, seu cargo e/ou função de origem junto ao PRIMEIRO CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste-MT., como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

E, por estarem justos e convenientes, os partícipes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Primavera do Leste-MT., 1º de agosto de 2023.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2023.08.01 11:48:47 -04'00'


VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



NOME: _____
CPF: 820.858.891-15

NOME:
CPF:

Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste-MT. Fone (66)3498-3333 – Ramal 202 4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada, MODALIDADE: **Pregão Presencial nº 005/2023**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Internet, e estabelecer condições para prestação de serviços de natureza continuada, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no **Termo de Referência nº 012/2023**.

DATA DA ABERTURA: Dia 18/08/2023 às 08:00horas.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, localizada na Avenida Primavera, Nº 300, Bairro Primavera II.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site: www.primaverado-leste.mt.leg.br, e na sede da Câmara Municipal, em dias úteis, no horário de expediente das 07h00 às 13h00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone, (66) 3498-3590 e via e-mail licitacao@primaveradoleste.mt.leg.br.

Primavera do Leste, 08 de agosto de 2023.

Isaac da Silva Nery de Oliveira
Portaria nº 029/2023

PORTARIA Nº 219 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **FÁBIA DA SILVA MARTINS**, no cargo de **ASSESSORA DE PLENÁRIO**, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IV, classe A, com efeitos retroativos ao dia 07/08/2023.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 08 de Agosto de 2023.

Ver. VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Ouviram do Ipiranga, às margens plácidas
De um povo heroico, o brado retumbante
E o Sol da liberdade, em raios fúlgidos
Brilhou no céu da pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte
Em teu seio, ó liberdade
Desafia o nosso peito a própria morte

Ó Pátria amada Idolatrada Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança, à terra desce
Se em teu formoso céu, risonho e límpido
A imagem do Cruzeiro resplandece
Gigante pela própria natureza
És belo, és forte, impávido colosso
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada Entre outras mil és tu, Brasil ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo, és mãe gentil pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido
Ao som do mar e à luz do céu profundo
Fulguras, ó Brasil, florão da América
Iluminado ao Sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores
Nossos bosques têm mais vida
Nossa vida, no teu seio, mais amores

Ó Pátria amada Idolatrada Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado
E diga o verde-louro dessa flâmula
Paz no futuro e glória no passado
Mas se ergues da justiça a clava forte
Verás que um filho teu não foge à luta
Nem teme, quem te adora, a própria morte

Terra adorada Entre outras mil és tu, Brasil ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo, és mãe gentil pátria amada, Brasil!

Composição:

Joaquim Osório Duque Estrada
Francisco Manuel da Silva